Lei n.: 0494/60

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS OBRAS QUE MENCIONO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Consideram-se como de utilidade pública, para todos os efeitos, as obras de construção da Igreja Nossa Senhora de Fátima, e anexos situados no B. Porto Velho, nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 09 de agosto de 1960.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.603 de 11/08/1960